

Publicado no D.O.E. nº 9760
Dia 09, 01, 17



TERMO DE FOMENTO N.º 006/16- SEDS/FEAS/

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO AO PROJETO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 025/2016 – CEAS/PR, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2016

PROTOCOLO Nº 14.069.800-8

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, S/ Nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa portadora da CI nº 954.242-6 SSP/PR e CPF/MF 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS**, e a **Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul**, com sede à Rua Sete, nº 885, Jardim Bosque da Saúde, Tijucas do Sul/PR, CEP 83.190-000, CNPJ/MF sob nº 02.828.669/0001-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato pelo Presidente Senhor José Carlos Jarek, portador da CI 3.231.453-8, inscrito no CPF/MF 448.418.099-53, com endereço residencial na Rua Presidente Emílio Carrastazu Médiçi, nº 889, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 14.063.801-3 em 09/08/20016, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal 13.019, de 31.07.14 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 3513, de 18.02.16, no Decreto Estadual nº 4189, de 25.05.16, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/14 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação nº 025/2016 CEAS/PR, e no constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimentos a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, como anexo.

Parágrafo Único -O Plano de Trabalho desta Parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

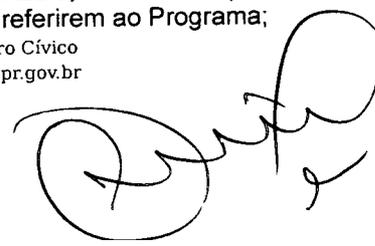
- a) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada por representante da **SEDS** Registrado no **SIT-TCE**, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

TERMO DE FOMENTO N.º 006/16- SEDS/FEAS/

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Organização da Sociedade Civil**, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- e) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- f) a SEDS realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das e atividades definidas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS;
- b) declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) na qual será celebrado o termo de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- c) comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39, inc.IV, V e VI, todos da Lei nº 13.019/2014.
- d) iniciar a execução do objeto do Termo de Fomento, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- e) não utilizar os recursos recebidos da **SEDS**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- f) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 13.019/14;
- g) o atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- h) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- i) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e da sigla **SEDS**;
- j) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- k) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- l) responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a **SEDS**, nos termos do art.11, da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) identificar o veículo nas portas laterais com os seguintes dizeres: **VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS**;
- o) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **SEDS**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEAS/PR** que se referirem ao Programa;



TERMO DE FOMENTO N.º 006/16 - SEDS/FEAS/

- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONSELHO DA POLÍTICA PÚBLICA - CEAS

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDS em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte da SEDS, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, no montante de **R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos da SEDS

O valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que correrá à conta do orçamento da **SEDS**, na Dotação Orçamentária **5761.08244024.420**, Rubrica **4450.4202**, Fonte **100**, empenho, nº **57610000601879-1**, de **16/12/2016**.

b) Recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

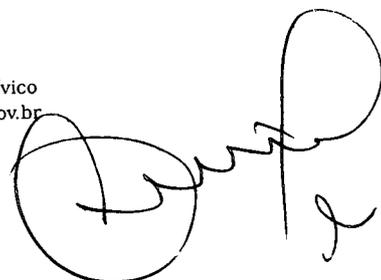
O valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, a título de contrapartida, em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme contemplado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados, mantidos e movimentados em instituição bancária oficial (BANCO DO BRASIL), isenta de tarifa bancária, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser aplicados financeiramente, em Caderneta de Poupança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO- a movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO- A **Organização da Sociedade Civil**, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica



TERMO DE FOMENTO N.º 006/16 - SEDS/FEAS/

PARÁGRAFO QUINTO- quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO- os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quinta, serão liberados conforme cronograma:

RECURSOS REFERENTE A INVESTIMENTO		
PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO
Parcela Única	R\$36.000,00	No Início da Vigência do Termo de Fomento, observado o parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- a liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Federais, Municipais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e CADIN Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

O Veículo adquirido com recursos financeiros transferidos **pelo presente instrumento**, passará a incorporar ao patrimônio da **Organização da Sociedade da Civil**, após a emissão do **Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento** e a aprovação de contas final do presente Termo de Fomento desde, que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, deverão ser devolvidos à **SEDS**, após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

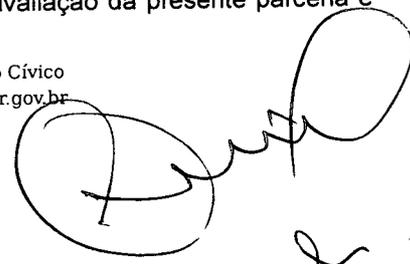
CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Resolução da Secretária de Estado, Titular desta Pasta, e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Gestor da Parceria utilizará para monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Resolução da Titular desta Pasta, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.



PARÁGRAFO ÚNICO – a Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art.63 e seguintes, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser:

I) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É prerrogativa da SEDS, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Estadual nº 3.513/16 o Governador do Estado, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

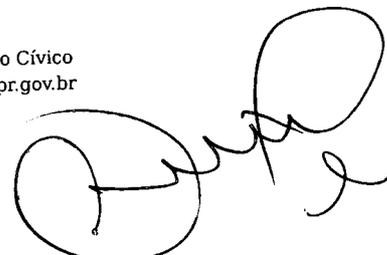
- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" deste Parágrafo.
- d) as sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" deste parágrafo são de competência exclusiva do Governador do Estado, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEDS** no **prazo improrrogável de 30 (trinta dias)**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.



TERMO DE FOMENTO N.º 006/16 - SEDS/FEAS/

PARÁGRAFO SEGUNDO- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta da SEDS (Conta Recursos SEDS) o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Fomento:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratos pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos e se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos Termos da Resolução n.º 028/11, alterada pela Resolução n.º 46/14, ambas do -TCE/PR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO -as fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pela **SEDS**, por intermédio do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO- a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO- o prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para a **SEDS**, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO- no caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Terceiro** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO- Para a apresentação das contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Fomento, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados esperados.

PARAGRAFO SÉTIMO- A SEDS, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO N° 006/16- SEDS/FEAS/

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

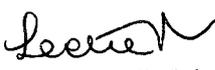
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte no Escritório Regional de: **Curitiba**.

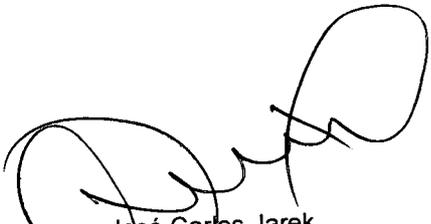
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Técnica Jurídica da SEDS.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social - SEDS


José Carlos Jarek
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais - APAE de Tijucas do Sul

TESTEMUNHAS:

1: Leonice de Tatiana Souza

RG: 6.587.743-0

2: Regina Maria Moreira

RG: 10.780.300-9



Custeio		
Parcelas	Valor	Liberação
Primeira Parcela	RS 11 800,00	No início da vigência do Convênio-Pago
Segunda Parcela	RS 161 000,00	Apos a publicação do Termo Aditivo
Total	RS 172 800,00	

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 16/12/2016.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2017

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

1254/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 182/2016

Protocolo: 11.745.259-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Amaporã.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação de ações voltadas ao Programa "Adolescentes Paranaenses", conforme Plano de Trabalho - Deliberação 002/2016 - CEDCA/PR

Execução e Vigência: Prazo de Execução 12 (doze) meses e o prazo de vigência 14 (quatorze) meses contados da data da publicação

Valor: RS 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, elementos de despesa 3340 4101 e 4440 4201, Fonte 102-FIA/PR. Empenhos 5760 0000 6 00337-1 e 5760 0000 6 00338-1, ambos de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 11 745 259-0 Assinado em 21/12/2016

Curitiba, 05 de Janeiro de 2017

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

1253/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2016

Protocolo: 13.627.150-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-Fundação Eclesiástica de Proteção ao Excepcional - FEPE.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações do Projeto "Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo)" no Programa Mãe Paranaense

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: RS 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, rubrica 3350 4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho 5760 0000 6 00339-1 de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 24/10/2016, processo nº 13 627 150-4 Assinado em 20/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016

Protocolo: 13.978.525-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-Associação Paranaense de Cultura-APC.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para atender, com qualidade, a demanda por cirurgias pediátricas no Hospital Cajuru por meio da aquisição de equipamentos instrumentais cirúrgicos

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: RS 223 412,49 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, rubrica 4450 4202, Fonte 284 - (FIA), Empenho 5760 0000 6 00342-1 de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 24/10/2016, processo nº 13 978 525-8 Assinado em 23/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2016

Protocolo: 14.019.972-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-APAE de São Pedro do Ivaí.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: RS 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01880-1 de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14.063 801-3 Assinado em 22/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2016

Protocolo: 14.062.944-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-Associação Menonita de Assistência Social - AMAS.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: RS 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01878-1 de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14 063 801-3 Assinado em 22/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2016

Protocolo: 14.069.800-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-APAE de Tijucas do Sul.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: RS 36 380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100- (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01885-1 de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14 063 801-3 Assinado em 22/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016

Protocolo: 14.060.640-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-APAE de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: RS 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14 063 801-3 Assinado em 22/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2016

Protocolo: 13.911.021-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial-AFECE.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto "Mantendo a Solidariedade"

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: RS 101 385,35 (cento e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, rubrica 3350 4102, Fonte 284 - (FIA), Empenho 5760 0000 6 00340-1 de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 13 911 021-8 Assinado em 23/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2016

Protocolo: 13.913.542-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro-Hospital Pequeno Príncipe.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do "Projeto pelo Direito a Vida II"

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: RS 1 705 781,60 (um milhão, setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, rubricas 3350 4102 e 4450 4202, Fonte 284 - (FIA), Empenhos 5760 0000 6 00354-1 5760 0000 6 00357-1 ambos de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 13 913 542-3 Assinado em 23/12/2016

Curitiba, 06 de Janeiro de 2017

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

1252/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: H.T. Engenharia Elétrica e Telecomunicações Eireli - EPP.

OBJETO: Contrato nº 0434/16, de execução de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado no CE Rodrigues Alves, município de Maringá/PR, com o valor total de R\$ 89.822,22 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), com recursos da Fonte 116/SEQE.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral - SEED - Res. 1162/15

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 114/2016

PROTOCOLO 14 138 310-8

DATA

1014/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Proativa Construções Ltda - EPP

OBJETO: Contrato nº 0441/16, de execução de reparos no CE do Campo São João, município de Altônia/PR, com o valor total de R\$ 130.230,00 (cento e trinta mil e duzentos e trinta reais), com recurso da Fonte 116/SEQE.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2016

DATA: 08/12/2016

PROTOCOLO 14 003 803-2

1022/2017



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijuca do Sul

ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99 - Filiação
Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/96
Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2131-01
Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijuca do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629-1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000

PLANO DE TRABALHO



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijuca do Sul		02.828.669/0001-00
Endereço		CEP
Rua Emília Camargo de Lima - Tijuca do Sul PR		83.190-0000
Telefone	Fax	E-mail
(41) 36291297	()	apaetijucasdosul@brturbo.com.br escolamarioquintanatijucas@gmail.com

Nome do Responsável legal da Instituição Proponente

José Carlos Jarek

Função	RG	CPF
Presidente	3.231.453-8	448.418.099-53
Telefone	Celular	E-mail
(41) 36298818	(41) 91188818	jarek@bb.com.br
Endereço Residencial		CEP
Rua Presidente Médici nº 889, Centro - Tijuca do Sul - PR		83.190-000

Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente

Regiane Aparecida da Maia Moreira

Função	RG	CPF
Diretora	7.039.218-6	028.351.669-04



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijuca do Sul

ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99 Filação
Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/98
Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2431-01
Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijuca do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629-1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000

Telefone ()	Celular (41) 88600267	E-mail regimaiamoreira@gmail.com
CEP 83.190-000	Endereço Residencial Rua Joinville s/nº Condomínio de Chácaras Paraíso - Campina, Tijuca do Sul PR	
Formação Especialista em Educação Especial	Número do Registro Profissional	

2. NOME DO PROJETO

Qualidade de vida para a pessoa com deficiência.

3. APRESENTAÇÃO

A APAE de Tijuca do Sul apresenta 52 atendidos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, deficiência física neuromotora e transtornos globais do desenvolvimento, sendo 80% provenientes de família da área rural do município. A principal função da entidade é realizar atividades e ações que promovam a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, conquistando e exercendo os seus direitos de cidadãos.

Percebe-se que é indispensável que haja integração entre os serviços oferecidos pelos sistemas de saúde e de assistência social, garantindo a totalidade do processo formativo e o atendimento adequado ao desenvolvimento integral do cidadão com deficiência.

As famílias dos educandos apresentam uma renda média que varia de 1 a 3 salários mínimos. A grande maioria dos familiares dos educandos apresenta ensino fundamental incompleto.

4. JUSTIFICATIVA

A implantação deste projeto promoverá as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendidas pela APAE de Tijuca do Sul uma melhoria na sua qualidade de vida, propiciando uma locomoção com conforto e segurança, principalmente aos atendidos com dificuldades de locomoção, devido às suas limitações físicas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul

ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99
Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/96
Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2131-01
Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijucas do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629-1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000



As famílias dos atendidos serão beneficiadas, pois, terão oportunidade de acesso aos serviços de políticas públicas setoriais, atividades de cultura e de lazer, bem como, se envolver e participar das atividades da instituição, que trabalham a autonomia, inclusão social e a qualidade de vida daqueles que estão sobre os seus cuidados.

A Instituição realiza um trabalho em rede com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência Social-CRAS Lagoinha. A parceria tem como objetivo orientar e encaminhar as famílias junto aos programas sócio assistenciais, como Bolsa Família, BPC, entre outros projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A rede de proteção à infância e adolescência do Serviço Social do Município, também é um importante instrumento utilizado como parceiro na garantia da defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

5. OBJETIVO GERAL

Aquisição de veículo automotor para ações sociais, culturais, esportivas e saúde, promovendo a garantia dos direitos e inserção social.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Facilitar o acesso dos atendidos e seus responsáveis, nos diferentes setores públicos (unidades de saúde, serviço social e secretarias municipais) e demais ambientes, conforme necessitarem;
- Promover ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e, no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Viabilizar atendimento domiciliar para atendidos que por motivos de saúde, encontram - se impossibilitados de frequentar a entidade por determinado período.
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.
- Realizar trabalho em rede visando estabelecimentos de parcerias com os demais serviços ou programas municipais, estaduais ou federais visando oferecer as Pessoas com Deficiências e seus familiares condições próprias para o desenvolvimento e garantia dos direitos;
- Propiciar acesso à cultura e esporte garantindo participação e inclusão na sociedade.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul

ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99
Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/96
Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2131-01
Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijucas do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629- 1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000

7. PÚBLICO BENEFICIADO

O projeto será destinado a 52 pessoas regularmente matriculadas e atendidas pela APAE de Tijucas do Sul, seus familiares e responsáveis.

8. METODOLOGIA

É indispensável ações diferenciadas e preventivas que permitam o deslocamento dos usuários para que os objetivos que são o trabalho social junto às famílias, facilitação e encaminhamentos para outros órgãos que necessitem de orientação e/ou outro tipo de acompanhamento, tais como, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Fórum, Delegacia, Previdência Social, visitas domiciliares, encaminhamentos e cuidados médicos, sejam eficazes e garantam que os direitos dos usuários sejam assegurados.

A visita domiciliar para o Trabalho Social essencial ao serviço com veículo se faz através das seguintes ações:

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamento;
- Fortalecimento de vínculos;
- Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio;
- Informação;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Banco de dados de usuários;
- Elaboração de relatórios/prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para cidadania.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul

ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99
Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/96
Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2131-01
Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijucas do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629- 1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000

9. METAS

•Metas quantitativas

Fomentar a qualidade no serviço da ação social para atender 100% do público alvo, 52 pessoas, familiares e equipe de profissionais da APAE. A aquisição do veículo irá impactar diretamente no bom serviço prestado, nas ações sociais em qualidade e eficiência na garantia de resultados positivos para sua realização pessoal e inclusão social em atividades socioeducativas para melhorar suas condições de vida.

•Metas qualitativas

- Ampliar o número de atendimentos dos usuários da APAE, aos órgãos públicos;
 - Aprimorar a qualidade de condições do atendimento família-APAE;
 - Cumprir o cronograma de visitas domiciliares;
 - Ampliar o acesso às atividades culturais e recreativas;
 - Garantir o atendimento domiciliar quando da impossibilidade temporária do deficiente comparecer à APAE.
-



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijuca do Sul

ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99
 Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/96
 Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
 Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2131-01
 Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijuca do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629- 1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000

97
 Filiação

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de veículo automotor	1º mês	24º mês
Proporcionar aos atendidos melhoria na sua qualidade de vida, bem como de seus familiares, através de ações que visem a garantia dos direitos e inserção social.	1º mês	24º mês
Promover ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e, no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	1º mês	24º mês
Viabilizar atendimento domiciliar na para atendidos que por motivos de saúde, se encontram impossibilitados de frequentar a entidade por determinado período.	1º mês	24º mês
Facilitar o acesso dos atendidos e seus responsáveis, nos diferentes setores públicos (unidades de saúde, serviço social e secretarias municipais) e demais ambientes, conforme necessitarem.	1º mês	24º mês

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O alcance do projeto será avaliado quantitativamente conforme o aumento do número de atendimentos realizados a ser aferido por meio de registros tanto no diário de uso do veículo, como nos relatórios de ações/atividades realizadas e qualitativamente a partir da avaliação contínua, de atingimento das metas, por



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul

**ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99
Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/98
Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2137-00
Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijucas do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629-1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000



meio de relatórios semestrais que apontem a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias e pela contribuição para a superação das dificuldades das famílias em relação à deficiência intelectual e múltipla de seus entes. Serão encaminhadas também fotos e relatórios ao Escritório Regional, para acompanhamento da consecução dos objetivos do projeto.

Tijucas do Sul, 15 de agosto de 2016.

**José Carlos Jarek
Presidente
APAE de Tijucas do Sul**



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul

ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99 Filação
 Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/96
 Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
 Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2131-01
 Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijucas do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629-1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000



PLANO DE APLICAÇÃO
PLANO DE TRABALHO APROVADO
 Protocolo nº 14.069.800-8
 Curitiba, 06/09/16
 Leticia Codagnone F. Raymundo
 Diretora Geral SEDS

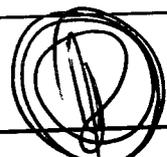
RECURSO CONCEDENTE

Natureza da Despesa	Descrição dos Itens	Quantidade de Itens	Valor Unitário	Valor Total
INVESTIMENTO	VEÍCULO AUTOMOTOR	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Total				R\$ 36.000,00

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

Natureza da Despesa	Descrição dos Itens	Quantidade de Itens	Valor Unitário	Valor Total
INVESTIMENTO	Equipamento de som	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
Total				R\$ 360,00
TOTAL GERAL				R\$ 360,00

Tijucas do Sul, 15 de agosto de 2016.

 José Carlos Jarek Presidente APAE de Tijucas do Sul	 Eduardo Camargo Muhlstedt Contador CRC nº 054431/O-0
---	--

de acordo

Gladys Maria T. Tortato
 Coordenadora de Proteção Social Básica
 RG 1.906.204-0 SSP/PR

Viviane Vanzo
Viviane Vanzo
 RG: 6.578.766-4
 02.09.16
 Vize, GFS/SSS.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul

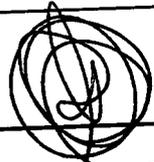
ESCOLA MÁRIO QUINTANA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob. nº 1339 às folhas 177 do Livro A-2 do dia 22/10/1998 - Resolução nº 3805-99 Filação
Federação Nacional das APAEs nº 1.516 - CNPJ 02828669/0001-00 - Fundada em 25/04/1998 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 018/96
Lei Utilidade Pública Estadual nº 12876/00 - Lei Utilidade Pública Federal Portaria nº 71/2001 (DOU 10/10/2001)
Registro CNAS nº 44006.002973/99-21 - Reg. Cad. Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2131-01
Rua Sete, nº 885 - Bosque da Saúde - Tijucas do Sul - PR - Telefone/Fax: (41) 3629-1297 / Caixa Postal 024 / CEP. 83190-000



PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

ITENS	QUANTIDADE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO CONCEDENTE	VALOR DO PROPONENTE	VALOR TOTAL
Veículo Automotor 1.0 zero km	01	R\$ 36.360,00	R\$ 36.000,00	R\$ 360,00	R\$ 36.360,00
VALOR TOTAL R\$ 36.360,00					

Tijucas do Sul, 15 de agosto de 2016.

 José Carlos Jarek Presidente APAE de Tijucas do Sul	 Eduardo Camargo Muhlstedt Contador CRC nº 054431/O-0
---	--

DE ACORDO


Gladys Maria T. Fortato
Coordenadora de Proteção Social Básica
RG 1.906.204-0 SSP/PR